



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 17 de Agosto de 2018, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Presidente-----
DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----
DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----
DRA.OLÍMPIA AGUIAR FALCÃO-----Ausente-----
DR. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES -----
DR. GUSTAVO SILVIERA -----Subprocurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou *remanescente(s)* de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 091/2018 - Jogo: Coritiba FC (PR) X Figueirense FC (SC)
- categoria profissional, realizado em 23 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Figueirense Futebol Clube, incurso no Art. 213 do CBJD; Coritiba Futebol Clube, incurso no Art. 213 do CBJD. -
AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 5.000,00 o Figueirense FC, por infração ao Art. 213 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno Gomes, que o multava em R\$ 3.000,00; absolver o Coritiba FC, quanto a imputação ao Art. 213 do CBJD, contra o voto do Presidente que o



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

multava em R\$ 5.000,00. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Figueirense FC Dr. Renato Brito, foi requerido **Lavratura de Acórdão.**

Funcionou na defesa do Coritiba FC Dr. Lucas Mendes Pedrozo

2. PROCESSO Nº 107/2018 - Jogo: Salgueiro AC (PE) X CN Capibaribe (PE) - categoria profissional, realizado em 16 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro– Série C - **Denunciado:** Wallace Philipe Freitas da Silva, atleta do Clube Nautico Capibaribe, incurso no Art. 254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Wallace Philipe Freitas da Silva, atleta do Clube Náutico Capibaribe, quanto a imputação ao Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Clube Náutico Capibaribe Dr. Osvaldo Sestário Filho que juntou prova de vídeo.

3. PROCESSO Nº 108/2018 - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Botafogo FR (RJ) – categoria profissional, realizado em 21 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A – **Denunciados:** Rodrigo Sabastian Aguirre Soto, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD; Moises Roberto Barbosa, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 254-A inciso I do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Rodrigo Sabastian Aguirre Soto, atleta do Botafogo FR, quanto a imputação ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD; Por maioria de votos, advertir Moises Roberto Barbosa, atleta do Botafogo FR, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. José Maria Philomeno Gomes, que desclassificava para o Art. 250 do CBJD e o suspendia por 01 partida e, o Presidente que o absolvía.”

Funcionou na defesa Dr. Anibal Rouxinol Segundo que apresentou prova de vídeo.

4. PROCESSO Nº 109/2018 – Jogo: São Paulo FC (SP) X SC Corinthians Paulista (SP) - categoria Profissional, realizado em 21 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** São Paulo Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Sport Club Corinthians Paulista, incurso no Art. 206 do CBJD. -

AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o São Paulo Futebol Clube e o Sport Club Corinthians Paulista, ambos por infração ao Art. 206 do CBJD.” O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do São Paulo Dr. Pedro Henrique Moreira.

O SC Corinthians Paulista apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. PROCESSO Nº 110/2018 - Jogo: Cruzeiro EC (MG) X CA Paranaense (PR) - categoria profissional, realizado em 22 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Luis Oscar Gonzales, atleta do Clube Atletico Paranaense, incurso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Luis Oscar Gonzales, atleta do Clube Atletico Paranaense, por infração ao Art. 254 § 2º do CBJD, contra o voto do Dr. José Maria Philomeno Gomes, que o suspendia por 01 partida.”

Funcionou na defesa do CA Paraense Dr. Marcelo Mendes que apresentou prova de vídeo (2 DVDs) e prova documental

6. PROCESSO Nº 111/2018 - Jogo: Treze FC (PB) X Sociedade Imperatriz de Desportos (MA)- categoria profissional, realizado em 23 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série D - **Denunciado:** Sociedade Imperatriz de Desportos, incurso no Art. 191 do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.050,00 a Sociedade Imperatriz de Desportos, por infração ao Art. 191 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

A Sociedade Imperatriz de Desportos não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

7. PROCESSO Nº 112/2018 - Jogo: Goiás EC (GO) X Coritiba FC (PR) - categoria profissional, realizado em 24 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** Bruno Eduardo de Moraes, atleta do Coritiba FC, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Bruno Eduardo de Moraes, atleta do Coritiba FC, quanto a imputação ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Coritiba FC Dr. Lucas Mendes Pedrozo que apresentou prova de vídeo.

8. PROCESSO Nº 113/2018 – Jogo: São Bento EC (SP) X Sampaio Correa FC (MA) - categoria profissional, realizado em 24 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciados:** Sampaio Correa Futebol Clube, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD; Heber Roberto Lopes, arbitro, incurso no Art. 261-A do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Sampaio Correa FC, por infração ao Art. 191 inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Adilson Alexandre Simas, que o absolvía; absolver Heber Roberto Lopes, arbitro, quanto a imputação ao Art. 261-A do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno, que o suspendia por 30 dias convertido em advertência e o multava em R\$ 100,00, desclassificando para o Art. 266 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Arbitro Dra. Ester Freitas, que juntou prova documental.
O Sampaio Correia não apresentou defesa.

9. PROCESSO Nº 114/2018 - Jogo: Figueirense FC (SC) X CR Brasil (AL) - categoria profissional, realizado em 31 de julho de 2018- Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** Anderson Conceição Benedito, atleta do Clube de Regatas Brasil, incurso no Art. 254, inciso I do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Anderson Conceição Benedito, atleta do Clube de Regatas Brasil, por infração ao Art. 254, inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Relator Dr. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES, que o advertia.”

Funcionou na defesa do CRB Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves.

10. PROCESSO Nº 115/2018 - Jogo: SC do Recife (PE) X Figueirense FC (SC) - categoria amadora, realizado em 01 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro Aspirantes - **Denunciado:** Eduardo Choynowski Melgarejo, treinador de goleiros do Figueirense Futebol Clube, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Eduardo Choynowski Melgarejo, treinador de goleiros do Figueirense Futebol Clube, por infração ao Art. 258 § 1º CBJD, contra o voto do Auditor Relator Dr. Adilson Alexandre Simas, que o absolvía.”

Funcionou na defesa do Figueirense FC Dr. Renato Brito.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

11. PROCESSO Nº 116/2018 - Jogo: Goiás EC (GO) X Santa Cruz FC (PE) - categoria amadora, realizado em 02 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro Aspirantes - **Denunciado:** Gustavo Caetano de Souza, atleta do Santa Cruz Futebol Clube, incurso nos Arts. 243-F e 258 ambos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 04 partidas Gustavo Caetano de Souza, atleta do Santa Cruz Futebol Clube, por infração ao Art. 243-F § 1º do CBJD, contra dos Auditores Dr. Luís Felipe Procópio e Presidente que o suspendia por 01 partida, por infração ao Art. 258 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santa Cruz FC Dr. Osvaldo Sestário Filho que requereu **Lavratura de Acórdão.**

12. PROCESSO Nº 117/2018 - Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X CA Paranaense (PR) - categoria Profissional, realizado em 04 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Clube Atlético Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Clube Atlético Paranaense, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CA Paranaense Dr. Marcelo Mendes



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

13. PROCESSO Nº 118/2018 - Jogo: Botafogo FR (RJ) X Santos FC (SP) - categoria Profissional, realizado em 04 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciados:** Santos Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Botafogo de Futebol e Regatas, incurso no Art. 213 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Santos Futebol Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD; Por maioria de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Botafogo de Futebol e Regatas, por infração ao Art. 213 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno Gomes, que o multava em R\$ 3.000,00. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos FC Dr. Marcelo Mendes

Funcionou na defesa do Botafogo FR Dr. Aníbal Rouxinol Segundo, que juntou provas de vídeo e documental.

14. PROCESSO Nº 119/2018 - Jogo: CN Capibaribe (PE) X ABC FC (RN) - categoria Profissional, realizado em 04 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série C - **Denunciado:** Anderson Carvalho Trindade, atleta do ABC Futebol Clube, incurso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Anderson Carvalho Trindade, atleta do ABC Futebol Clube, por infração ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Relator Dr. Alcino Júnior de Macedo Guedes, que o advertia.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa ABC Futebol Clube Dr. Paulo Rubens Máximo

15. PROCESSO Nº 120/2018 - Jogo: AD Juazeirense (BA) X Santa Cruz FC (PE) - categoria Profissional, realizado em 05 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série C - **Denunciados:** Sociedade Desportiva Juazeirense, incurso no Art. 213 do CBJD; Santa Cruz Futebol Clube, incurso no Art. 213 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver a Sociedade Desportiva Juazeirense, quanto a imputação ao Art. 213 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator Dr. José Maria Philomeno Gomes que o multava em R\$ 200,00; multar em R\$ 400,00 o Santa Cruz Futebol Clube, por infração ao Art. 213 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Adilson Alexandre Simas que o absolvía. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do AD Juazeirense Dra. Patrícia Saleão que juntou prova documental.

Funcionou na defesa do Santa Cruz FC Dr. Osvaldo Sestário Filho que juntou prova documental.

16. PROCESSO Nº 121/2018 - Jogo: São Paulo FC (SP) X SC Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 07 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro Aspirantes - **Denunciado:** Sport Club Internacional, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Sport Club Internacional, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2018.

Daniel Marinho
Secretário